

OFÍCIO GAB/PRES/Nº 046/2019.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretária da Receita
Secretária de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
SBN – Ed. Vale do Rio Doce – 7º andar.
70040-909 – BRASÍLIA/DF

Assunto: **Faz solicitação.**

Senhor Subsecretário,

1. Em relação aos processos protocolizados na JCDF, tanto por meio eletrônico, quanto em meio físico, carecem da entrega física dos documentos.
2. Na verdade, o processo eletrônico serve para retorno do processo finalizado. Assim, ao invés de apresentar quatro vias de um documento, você entrega apenas uma via e recebe arquivo de retorno homologado para imprimir quantas vias desejar. Todavia, apenas após o pagamento é que é possível entregar os documentos na JCDF.
3. O que solicitamos é a adoção de providências urgentes no sentido de que todas as taxas recolhidas via DARF, independente da entrega dos documentos, sejam acolhidas na próxima situação da JUCIS-DF. Isto porque pode ocorrer o pagamento de taxa no dia de hoje e entrega dos documentos amanhã ou após o recesso.
4. Certo de sua compreensão e decisão acerca da situação exposta, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Contador **ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS**
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Ofício nº 01/2019/GAB

Brasília, 01 de março de 2019.

À Sua Senhoria
ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS
Presidente do CRC-DF
SHCS CR QD 505, Bl. C, Loja 45
70350-530 Brasília – DF

Assunto: OFÍCIO GAB/PRES/Nº 046/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício GAB/PRES/Nº 046/2019, de 28 de fevereiro de 2019, endereçado ao Subsecretário da Receita da SEFP/DF, Senhor Otávio Rufino dos Santos, onde Vossa Senhoria pondera alguns procedimentos adotados por esta JCDF, esclarecemos:

a) **Entrega física dos documentos:** a partir de hoje, estão disponíveis no Portal de Serviços desta JCDF, novas funcionalidades e, dentre elas, a possibilidade do Registro Digital, ou seja, o envio e o recebimento de documentos, eletronicamente. Para tanto, faz-se necessária a utilização de certificado digital, tipo A3.

b) **Entrega de documentos na JCDF:** esta Junta Comercial está recepcionando as solicitações, já há algum tempo, mesmo sem a confirmação do pagamento da guia. Contudo, cabe esclarecer, que os serviços solicitados só poderão ser concluídos, pelo sistema, após a confirmação do recebimento. Por oportuno, informamos que, a partir desta data, os recolhimentos serão efetuados por meio do DAR – Documento de Arrecadação, emitido pela SEFP/DF, que já está disponível no Portal de Serviços.

c) **Recebimento de DARF:** esclarecemos que as guias DARF recolhidas até a data de 28/02/2019 poderão ser utilizadas, para protocolo nesta JCDF, **até o dia 13/03/2019, impreterivelmente**, mediante autorização da Secretaria-Geral desta Junta. Essa medida visa não prejudicar os usuários, que porventura, não tenham conseguido dar entrada na solicitação dos serviços até o dia 28/02, conforme orientação anteriormente repassada.

2. Desde já, agradecemos a parceria desse CRC-DF, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Presidente da JCDF

C/C Otávio Rufino dos Santos

Subsecretário da Receita/SEFP/DF